



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

DECRETO Nº 283/2021.

HELENA MARIA DA SILVEIRA, Prefeita Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Estabelece o Plano de Ação do Município de Piranguinho, para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica estabelecido para o Município de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de adequar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivados, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Para fins do disposto do caput deste artigo, entende-se como SIAFIC mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos do Município de Piranguinho, com ou sem rateio de despesas.

§ 2º O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos órgãos de que trata o caput deste artigo.

§ 3º É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a integração, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

Art. 3º Os Procedimentos e desenvolvimento das ações necessárias para a implementação do Plano de Ação no prazo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em conjunta com órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho, 28 de abril de 2021.

Helena Maria da Silveira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 283/2021.

PLANO DE AÇÃO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG

Ajustes ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, conforme Decreto Federal nº 10.540/2020.

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Nome: Helena Maria da Silveira
CPF: 589.805.556-87
Telefone: (35) 3644-1222
E-mail: prefeitura@piranguinho.mg.gov.br

DADOS DO RESPONSÁVEL CONTÁBIL

Nome: Washington Soares Ferreira
CPF: 589.788.366-15
Telefone: (35) 3644-1472
E-mail: * contabilidade@piranguinho.mg.gov.br
CRC-UF: 078659-O-MG

DADOS DO CONTROLADOR INTERNO

Nome: Gislayne Heleodora Pedro dos Santos
CPF: 131.756.176-70
Telefone: (35) 3644-1472
E-mail: controleinterno@piranguinho.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 283/2021.

PLANO DE AÇÃO

GRUPO 1 – REQUISITOS MÍNIMOS DO SIAFIC

DECRETO (PREVISÃO LEGAL)	AÇÃO	IMPLEMENTADO SIM/NÃO	PREVISÃO PARA ADEQUAÇÃO
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC controla e evidencia perante a Fazenda Pública a situação daqueles que arrecadem receitas, efetuam despesas e administrem ou guardem bens a ela pertencentes ou confiados.	NÃO	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso V	O SIAFIC controla e evidencia as informações necessárias à apuração dos custos dos programas e das unidades da administração pública.	NÃO	31/12/2022

GRUPO 2 – REQUISITOS MÍNIMOS DOS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS DO SIAFIC

DECRETO (PREVISÃO LEGAL)	AÇÃO	IMPLEMENTADO SIM/NÃO	PREVISÃO PARA ADEQUAÇÃO
Decreto nº 10.540/2020, Art. 1º §1º, inciso III	O SIAFIC permite a conversão de transações realizadas em moeda estrangeira para moeda nacional à taxa de câmbio vigente na data do balanço	NÃO	31/12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 283/2021.

PLANO DE AÇÃO

GRUPO 4 – REQUISITOS MÍNIMOS TECNOLÓGICOS DO SIAFIC

DECRETO (PREVISÃO LEGAL)	AÇÃO	IMPLEMENTADO SIM/NÃO	PREVISÃO PARA ADEQUAÇÃO
Decreto nº 10.540/2020, Art. 9º, inciso III	Os documentos gerados pelo SIAFIC contêm a identificação do sistema e do seu desenvolvedor.	NÃO	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 1º	O SIAFIC impede a criação de usuários sem a indicação de CPF ou Certificado Digital (usuário genérico).	NÃO	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 11, § 5º	O SIAFIC arquiva os documentos referentes ao cadastramento e à habilitação de cada usuário e os mantém em boa guarda e conservação, em arquivo eletrônico centralizado, que permita a consulta por órgãos de controle interno e externo e por outros usuários.	NÃO	31/12/2022
Decreto nº 10.540/2020, Art. 12	O registro das operações de inclusão, exclusão ou alteração de dados efetuadas pelos usuários será mantido no SIAFIC e conterà, no mínimo: I - o código CPF do usuário; II - a operação realizada; e III - a data e a hora da operação.	NÃO	31/12/2022